



---

**DECRETO Nº. 087/2020.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.102 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.200,000 (*trinta mil e duzentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2091 - Recurso FIA/Infância e Adolescente - C/C 24282-9 FR 974.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01708 - 00974 - 1007/03/04/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 10.200,00 (*dez mil e duzentos reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01709 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FIA/INFANCIA E ADOLESCENTE - C/C 24282-9 -FR 964, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.99.11.11.00.00 - Recurso - Fia/Infância e Adolescência - C/C 24282-9.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**